

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Exitus

EMENTA: Recredencia o Instituto Exitus, Censo Escolar nº 23335017, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 115, mantido pelo Instituto Exitus Desenvolvimento Humano e Profissional, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 545, Centro, CEP 62010-830 – Sobral-CE, e renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com carga horária de 1.600 horas, com 60 (sessenta) vagas anuais, distribuídas em quatro turmas, duas matutinas e duas noturnas, com 30 (trinta) alunos cada, de segunda a sexta-feira, com validade de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, homologa o Regimento Escolar, e dá outras providências.

RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

NUP 30021.001710/2024-55

PARECER Nº 91/2025

APROVADO EM: 19/2/2025

I – RELATÓRIO

1. Da solicitação

O pleito em tela versa acerca da solicitação de credenciamento do Instituto Exitus, Censo Escolar 23335017 e de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, em sua sede à Avenida Lúcia Saboia, nº 115, Centro, CEP 62010-830, no município de Sobral, no estado do Ceará.

A solicitação foi encaminhada a este egrégio Conselho, pela diretora pedagógica Francisca Telma Vasconcelos Freire, por intermédio do processo protocolizado no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica NUP nº 30021.001710/2024-55, de 19 de agosto de 2024, mediante o Ofício nº 001/2024, de 12 de agosto de 2024.

2. Contextualização da Instituição

A Instituição é de dependência administrativa privada particular, de natureza jurídica Outras Formas de Associação, sediada na Avenida Lúcia Saboia, nº 115, mantida pelo Instituto Exitus Desenvolvimento Humano e Profissional, tipo privado, ambas, se encontram localizadas na Avenida Lúcia Saboia nº 545, CEP 60201-310, no Centro do município de Sobral, no estado do Ceará, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.216.697/0001-20.

A instituição teve como último ato regulatório Parecer CEE nº 92, aprovado em 8 de fevereiro de 2023, que credenciou a instituição e renovou, sem interrupção, o reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 91/2025

3. O Projeto Desenvolvimento Institucional (PDI)

O PDI da Instituição traz um conjunto de concepções pedagógicas, a explicitação de sua função social e a definição clara de procedimentos didático metodológicos que serão desenvolvidos por todos os envolvidos no processo educativo.

O PDI é um instrumento que reflete a visão, missão e valores da escola, com a participação ativa da comunidade escolar, fundamentado no princípio da flexibilidade para se adaptar às mudanças e a busca constante por qualidade. A instituição se propõe a ser um lugar de ensino de excelência, onde o desenvolvimento integral dos alunos é prioridade.

O PDI apresenta uma análise da situação educacional e salienta que, a instituição localizada em Sobral, cidade referência em educação e polo de atendimento da região norte do estado, está inserido em um contexto socioeconômico desafiador, mas repleto de potencialidades.

Sobral é um município com uma infraestrutura moderna e ampla nos setores de saúde, educação, comércio e indústria. A cidade tem se destacado pelo desenvolvimento econômico e social, sendo a segunda mais desenvolvida do Ceará, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Sobral possui uma população de aproximadamente 210.711 habitantes e é reconhecida como o maior centro universitário e de saúde do interior do Ceará, além de apresentar um dos melhores resultados na educação básica do Brasil, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O município é um importante polo de exportações e centro de referência para diversas atividades econômicas.

Importante destacar que após realizar um diagnóstico educacional que revelou as dificuldades e as potencialidades da escola e da comunidade em que está inserida, foi identificado que a instituição deveria melhorar a qualidade do ensino e da infraestrutura educacional, bem como a ampliação do acesso às tecnologias educacionais e às oportunidades de formação profissional na área da saúde. Com base nesse diagnóstico, o Exitus pretende superar os desafios identificados na área da saúde, e propôs ações e metas assim definidas:

A – Melhorar a qualidade do ensino a área da saúde:

- i. Investir na formação continuada dos professores.
- ii. Atualizar os recursos didáticos e tecnológicos específicos para cursos de saúde.

B – Ampliar o acesso às tecnologias de saúde:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

i. Implementar laboratórios de simulação e outras tecnologias educacionais de saúde.

ii. Promover a inclusão digital dos alunos com foco nas tecnologias de saúde.

C – Promover a formação integral dos profissionais de saúde:

i. Desenvolver competências socioemocionais específicas para a área da saúde.

ii. Fomentar a participação ativa dos alunos em projetos comunitários e de saúde pública.

D – Fortalecer parcerias com a comunidade de saúde:

i. Estabelecer parcerias com hospitais, clínicas e outras instituições de saúde locais.

ii. Engajar os pais e responsáveis no processo educacional e de saúde dos alunos.

O Instituto Exitus tem 25 (vinte e cinco) anos de existência, com atuação no mercado de trabalho da região norte, mantendo oferta de educação profissional técnica de nível médio em Enfermagem. Nesse tempo, vem reafirmando seu compromisso em preparar os discentes para ingressarem no mundo do trabalho, oferecendo uma formação profissional sólida e atualizada. Nessa direção o objetivo da Instituição é contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região e de Sobral, uma vez que acredita ser a educação profissional de qualidade um fator-chave para impulsionar o crescimento local, gerando empregos, capacitando profissionais qualificados e estimulando a inovação e o empreendedorismo. Assim, busca formar profissionais preparados para atuar de forma competitiva no mercado de trabalho e contribuir para o progresso da comunidade.

4. A organização Curricular

O instituto é pioneiro na formação de técnicos em Enfermagem no município de Sobral. Sua longa trajetória de sucesso justifica a manutenção e aprimoramento contínuo do Curso Técnico em Enfermagem, cujo plano foi elaborado em estrita conformidade com as determinações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 4ª Edição, contemplando a carga horária e o perfil de conclusão exigido pelo CNCT e pelas resoluções do CEE. O plano detalha com clareza os campos de atuação dos formandos e assegura o cumprimento do estágio obrigatório. Os princípios da interdisciplinaridade e da transversalidade do conhecimento são aspectos fundamentais, evidenciados pelos estudos teóricos e práticos ao longo do curso.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

Consta do Plano de curso que a instituição tem por objetivos gerais:

- a) Preparar profissionais capacitados para atuar em equipes multidisciplinares de saúde, prestando assistência ao paciente em diferentes níveis de complexidade e em diferentes cenários de atenção à saúde.
- b) Desenvolver habilidades e competências técnicas, científicas, éticas e humanísticas que permitam ao técnico em enfermagem exercer suas atividades de forma segura, efetiva e resolutiva.
- c) Formar profissionais aptos a atuar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas para a prática da enfermagem, respeitando os princípios éticos e os direitos dos pacientes.

Os objetivos específicos são os que seguem:

1. Proporcionar uma formação técnica que contemple a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em diferentes níveis de complexidade.
2. Capacitar o técnico em enfermagem para desenvolver atividades assistenciais, administrativas e educativas em instituições de saúde, públicas ou privadas.
3. Desenvolver competências para a atuação em diferentes cenários de atenção à saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatórios e outros serviços de saúde.
4. Proporcionar uma formação técnica que contemple as questões relativas à segurança do paciente, gerenciamento de risco, biossegurança, administração de medicamentos, entre outras.
5. Promover a formação de profissionais capazes de atuar em equipe interdisciplinar, contribuindo para o alcance de uma assistência integral e de qualidade ao paciente.
6. Desenvolver habilidades para a comunicação e o relacionamento interpessoal, bem como para a prestação de um atendimento humanizado e centrado no paciente.

Conforme o plano de curso, os conteúdos curriculares foram organizados para impulsionar o desenvolvimento do perfil profissional dos discentes. A carga horária teórica e prática é de 1.200 horas, acrescidas de 400 horas, destinadas ao componente curricular estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1600 horas.

A matriz curricular segue todas as normas exigidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), contemplando os componentes curriculares de cada etapa de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

formação, descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas. As práticas profissionais são intrínsecas ao currículo e são desenvolvidas nos laboratórios e também em ambientes de aprendizagem próprios, formalmente celebradas em termos de convênios para cumprimento do estágio como prática profissional, em situação real de trabalho.

De acordo com o plano de curso e informação contida no Sisprof, a instituição pretende ofertar quatro turmas em cada semestre, com 30 (trinta) vagas em cada turma, distribuídas nos turnos: manhã das 7h30min às 11h45min e noite das 18h30min às 21h45min, de segunda a sexta-feira.

Quadro 1- MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
História da Enfermagem, Ética e Legislação	40	-	40
Educação para o Autocuidado	30	-	30
Microbiologia e Parasitologia e Imunologia	40	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	60	20	80
Biossegurança nas Ações de Enfermagem	40	-	40
Preparo e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	40	10	50
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	20	60
Políticas Públicas de Saúde – SUS	40	-	40
TOTAL MÓDULO I	330h	50h	380h
MÓDULO II			
DISCIPLINAS	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
Fundamentos de Enfermagem	50	20	70

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

Enfermagem com Pacientes Clínicos	30	10	40
Prestação de Primeiros Socorros	40	20	60
Assistência em Urgência e Emergência	80	40	120
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva UTI	50	10	40
Assistência em Saúde Coletiva	50	10	60
Assistência em Saúde Mental	60	-	60
TOTAL MÓDULO I	330h	50h	380h
MÓDULO III			
DISCIPLINAS	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
Controle e Infecção Hospitalar	40		40
Enfermagem em Clínica Cirúrgica e Central de Material de Esterilização	80	40	120
Enfermagem em Saúde do Homem	40	-	40
Enfermagem em Saúde da Mulher	50	10	60
Enfermagem em Saúde do Idoso	40	-	40
Saúde da Criança e do Adolescente	50	-	50
TOTAL MÓDULO III	300h	50h	350h
MÓDULO IV			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
Estágio Supervisionado I	-	200	200
Enfermagem com Pacientes Clínicos	+	200	200
TOTAL MÓDULO I	-	200h	200h
SÍNTESE DA MATRIZ			
DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
Módulo I	330	50	380
Módulo II	360	110	470
Módulo III	300	50	350
Total dos MÓDULOS I, II e III	990	210	1200
Módulo IV Estágios Supervisionados I e II			400
Total Geral dos Módulos I, II e III + Estágios			1.600

Aos egressos do Curso Técnico em Enfermagem, após a conclusão de todos os componentes curriculares será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Enfermagem (CBO: 3222-05).

O plano de curso traz a descrição dos componentes curriculares

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

disciplinas de cada módulo, contendo nome do componente, competências, habilidades, bases científico-tecnológica, bibliografia básica e bibliografia complementar, conforme constam das páginas 9 a 32.

O componente curricular estágio supervisionado é obrigatório. A carga horária, duração e jornada do estágio devem ser compatíveis com a jornada escolar do aluno, estabelecidas em comum acordo entre a escola, a parte concedente do estágio e o estagiário, conforme a legislação vigente. A jornada diária do estágio não pode exceder 6 horas, totalizando 30 horas semanais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Instituto Exitus celebrou convênios com instituições de saúde para o estágio supervisionado, assegurando que os estudantes qualificar sua formação: são elas:

- 1) Hospital e Maternidade de Forquilha;
- 2) Secretaria de Saúde de Meruoca
- 3) Secretaria de Saúde de Massapê
- 4) Secretaria municipal de Mucambo
- 5) Santa Casa de Misericórdia de Sobral

5. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela diretoria pedagógica Francisca Telma Vasconcelos Freire, graduada em História, licenciatura – Universidade Estadual Vale do Acaraú e especialista em Gestão Educacional – Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, com 40h semanais dedicadas ao curso.

José Edson Rodrigues Fernandes, graduado em Enfermagem, bacharelado – Instituto Superior de Teologia Aplicada e especialista em: i) Cardiologia e Termodinâmica; ii) Centro Cirúrgico e Central de Material; ambos realizados na Faculdade UniBF em Paraíso do Norte, no estado do Paraná, coordena o curso e supervisiona o componente curricular Estágio Supervisionado.

Gizela Vasconcelos Freire é a secretária escolar devidamente habilitada para o exercício da função, conforme diploma emitido pelo Ideducare, Registro nº 39065/61605707CM.

O corpo docente de acordo com o Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) é constituído por sete professores, todos

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

graduados em Enfermagem, bacharelado, desses, cinco são especialistas na área de atuação, segundo quadro a seguir.

Quadro II – CORPO DOCENTE

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO
1.ALESSANDRO LIMA DE VASCONCELOS	1. Saúde Coletiva; 2. Enfermagem em Saúde do Homem; e 3. Enfermagem em Saúde do Idoso	Enfermagem – bacharelado / Uninta; Especialista em Gestão e Auditoria / Fatap
2.FRANCISCO THIAGO ARAÚJO	1.Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos; 2.Educação para Autocuidado; e 3.Farmacologia Aplicada a Enfermagem	Enfermagem – bacharelado / UVA
3.JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO	1. Fundamentos da Enfermagem; 2. Saúde da Criança e do Adolescente; 3.Enfermagem em Saúde da Mulher; 4. Estágio Supervisionado I; e 5. Estágio Supervisionado II.	Enfermagem –bacharelado/Inta; Especialista em Obstetrícia e Neonatal/Inta
4.MARIA RODRIGUES DUARTE	1. Enfermagem em Clínica Cirúrgica e Central de Material de Esterilização; 2.Enfermagem em Pacientes Clínicos; e 3. Controle de Infecção Hospitalar.	Enfermagem – bacharelado / UVA Especialista em: i) Docência para a Educação Profissional; ii) Enfermagem Médico Cirúrgica / Uece; iii) Educação Profissional na Área de Saúde em Enfermagem.
5.MICHELLE ROSE RODRIGUES SANTOS	1.Assistência em Urgência e Emergência; 2.Prestação de Primeiros Socorros; e 3.Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva -UTI.	Enfermagem, bacharelado / Uniceuma; Especialista em Enfermagem Cardiológica / Florence
6.PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	1.Biossegurança nas Ações em Saúde; 2.Anatomia e Fisiologia Humana; e	Enfermagem, bacharelado / Uninta

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

	3. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia.	
7. SÉRGIO RODRIGUES DUARTE	1. História da Enfermagem, Ética e Legislação; 2. Políticas Públicas de Saúde – SUS; e 3. Assistência em Saúde Mental.	Enfermagem – bacharelado / UVA; Especialista em Saúde Mental / UVA

6. Regimento Escolar

O documento foi elaborado com fundamento na Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e consta dos seguintes Títulos: I - Da Identificação da Escola e Finalidades; II - Da Organização Administrativa e Técnica; III – Da Organização da Vida Escolar; IV – Do Atendimento a Alunos em Situação Especial; V – Das Matrículas, Aproveitamento de Estudos; VI – Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo; VII – Das Finalidades; VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias, contendo títulos, seções e subseções, e a parte dispositiva, constituídas por 90 (noventa) artigos, subdividido em parágrafos, incisos e alíneas.

7. Tramitação do Processo

1. Após a conclusão da análise documental realizada pela Cedup/CEE, foi emitida pela assessora Amália Barreto Lima Mesquita, a Folha de Informação nº 278, datada de 18 de setembro de 2024, para cumprir diligências referentes a: atualização do Laudo Técnico e Alvará de funcionamento; assinaturas nos documentos de gestão; inclusão de Termos de Convênios para a realização do componente curricular estágio supervisionado; inclus a lotação de professores no Sisprof, com os respectivos componentes curriculares que ministram; incluir na Matriz Curricular o componente curricular Controle de Infecção Hospitalar; Inserir no Sisprof, no Item Pessoal, o coordenador do curso e orientador de estágio supervisionado e resposta à indagação se a instituição fez a entrega do Relatório Anual das Atividades à Seduc.

Posteriormente, após a devolutiva da diligência, nova Folha de Informação foi emitida, a de nº 311, datada de 29 de outubro de 2024, que apresentou as considerações finais da apreciação dos documentos inseridos no Sisprof, atestando a consonância com a Lei nº 9.394/1996 das diretrizes e bases da educação nacional e com as normas vigentes no CEE, o que deu prosseguimento ao pleito.

Em 30 de outubro de 2024, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, graduada

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 91/2025

em Enfermagem, mestre em Saúde Coletiva e doutora em Enfermagem na área de concentração Saúde Comunitária e com Pós-doutorado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, assinou Termo de Compromisso como especialista avaliadora. Ato contínuo, a Portaria nº 270/2024 foi publicada no DOE, Série 3, Ano XVI Nº 211, de 6 de novembro de 2024, designando a avaliadora para proceder a verificação prévia da instituição, com vistas ao credenciamento e à renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco*, realizada em 3 de dezembro de 2024, de forma presencial, e o Relatório Final foi lavrado em 20 de janeiro de 2024. elaborado a partir da aplicação do instrumento de Avaliação Comum para fins de credenciamento/recredenciamento de instituição de educação profissional técnica de nível médio e de reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso, na modalidade presencial elaborado pelo CEE, organizado em quatro dimensões: 1 - Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar com 13 indicadores; 2 - Aspectos Pedagógicos com 17 indicadores; 3 - Pessoal com 4 indicadores e 4 – Infraestrutura com 17 indicadores, tendo por fundamentação legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normativas deste CEE que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Deve-se ressaltar que, ao efetivar a análise do processo para o credenciamento da instituição e para a renovação de reconhecimento do curso foi considerada a legislação vigente para a educação profissional, tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual, em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021, que dispõe sobre o CEE:

Art.5.º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialista das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 91/2025

8. Do processo avaliativo

Com relação à avaliação prévia, realizada por especialista avaliadora, destaco o que segue quanto as quatro dimensões:

Dimensão 1 – GESTÃO ESCOLAR - (médias das notas=3,31)

A avaliadora verificou que a gestão pedagógica apresenta organização funcional, mas com limitações que exigem aprimoramento, pois, embora a instituição ofereça apenas um curso, há centralização de decisões, evidenciada pelo acúmulo dos cargos de direção geral e direção pedagógica, embora exista um coordenador específico para o curso Técnico em Enfermagem. Comenta a especialista que a estrutura de gestão pode restringir a autonomia e a descentralização.

No tocante aos instrumentos de gestão: Projeto Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Regimento Escolar, segundo a avaliadora, esses guardam coerência entre si, e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aborda elementos essenciais, sendo do conhecimento da comunidade escolar.

Quanto à política de inclusão, encontra-se alinhada a princípios como valorização da diversidade, igualdade de acesso e criação de um ambiente acolhedor e respeitoso. Embora exista uma infraestrutura física acessível para as pessoas com deficiência, faltam normas de estratégias pedagógicas para este público no PPC e no PDI.

Dimensão 2– ASPECTOS PEDAGÓGICOS - (médias das notas=3,24)

Segundo a avaliadora a organização curricular atende plenamente à legislação vigente e às normas do CEE-CE. O PC detalha os componentes curriculares, competências, habilidades, bases científico-tecnológicas e carga horária, com a inclusão de estágio profissional com os respectivos termos de convênios.

A interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento são evidenciadas na estrutura do curso, assegurando uma formação abrangente.

A carga horária teórica e prática está de acordo com o CNCT, demonstrando o compromisso com indissociabilidade entre conhecimento conceitual e aplicação prática. A articulação entre teoria e prática é clara, com a inclusão de inovações metodológicas que enriquecem a experiência de aprendizagem e promovem a transversalidade do conhecimento.

Acrescenta que a carga horária prevista no CNCT, com a conversão de hora-aula em hora-relógio, garante a possibilidade da efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

A avaliadora observou alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

(DNC) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) na definição dos objetivos, perfil do egresso, conteúdos curriculares e metodologias de ensino, salientando que as informações sobre o apoio discente, apesar de mencionar algumas ações, poderiam ser mais detalhadas, especificando os tipos de auxílios oferecidos e os critérios de acesso.

Com relação ao acompanhamento de faltas recorrentes e busca ativa de estudantes em abandono, os documentos mencionam a existência de contato com as famílias. Entretanto, não há informações sobre os motivos que levam ao abandono, nem dados quantitativos sobre esse índice e de evasão e reprovação.

Dimensão 3 – PESSOAL (médias das notas=3,75)

Segundo a avaliadora o corpo docente é qualificado e experiente, com um coordenador de curso dedicado e com formação específica na área que atua também como orientador de estágio, sendo a carga horária adequada para o desempenho das duas funções. No entanto, há falta de informações mais detalhadas sobre a formação específica dos professores e a distribuição de sua carga horária entre as atividades de sala de aula e extraclasse, sendo este um ponto a ser aprimorado para uma avaliação mais completa.

No que tange aos critérios da formação dos professores em relação às disciplinas e o número de disciplinas ministradas por docente, foi verificado no Sisprof que a formação é de bacharéis na área (enfermagem) e que cada um, assume em média, três disciplinas.

Dimensão 4 – INFRAESTRUTURA (médias das notas=3,75)

Conforme descreve a especialista o Exitus possui infraestrutura adequada para a oferta do curso Técnico em Enfermagem, com salas de aula espaçosas, funcionais, bem iluminadas, arejadas e equipadas com recursos audiovisuais e tecnológicos. Embora as portas sejam largas e possibilitem acesso de cadeirantes às salas de aula, a instituição ainda não dispõe de piso tátil, mas se compromete em atender, em breve, essa demanda.

Com relação à biblioteca, esta possui espaço amplo, confortável, iluminado, climatizado, com mobiliário adequado, acervo específico ao curso, acesso à *Internet*. Foi observado na visita *in loco* que o acervo físico não está catalogado, mas está organizado em estantes de aço, e, apesar de não ser recente, atende o quantitativo de alunos matriculados. Não Há espaços reservados para estudos individuais.

Com relação ao laboratório de informática, comenta a especialista, que é composto com 10 (dez) *notebooks* e acesso à *Internet*. Embora atenda às necessidades básicas, a estrutura do laboratório é móvel, o número de máquinas é

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

limitado e há ausência de espaços apropriados para cadeirantes nas mesas e não há instalação de piso tátil.

Conforme descrição da especialista os laboratórios específicos o de habilidades técnicas de enfermagem, o de anatomia e fisiologia e o de enfermagem (urgência e emergência) são equipados com materiais e recursos tecnológicos. Foi verificado que os laboratórios são conjugados e, apesar de iluminados e com ventilação adequada, apresentam equipamentos antigos, com sinais de desgastes pelo uso frequente.

A instituição dispõe de sala de professores, que embora pequena, é confortável, iluminada, ventilada, dispo de computadores ligados à Internet, estantes e livros, com espaço adequado para atividades coletivas, que embora pequeno, atende satisfatoriamente às necessidades do curso. Há área de convivência pequena, mas agradável, coberta e com algumas plantas.

O relatório da especialista avaliadora apresenta os seguintes conceitos obtidos pela instituição e pelo curso:

Quadro III – Avaliação Final da Instituição e do Curso

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	43	13	3,31	2	6,62
Dimensão 2	55	17	3,24	3	9,72
Dimensão 3	15	4	3,75	2	7,50
Dimensão 4	42	17	3,31	3	9,93
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					33,77
CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO: 3,38 Conceito Final por arredondamento = 3					

1 Total de pontos com os pesos dividido por 10.

2 Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do **conceito da instituição (CI) e o conceito de curso (CC)** considerou-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliadora de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um **CI e CC igual a 3** (no que indica uma qualidade satisfatória para o recredenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do Curso.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 91/2025

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014 que alterou do Decreto nº 5.154/2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e deu outras providências; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; o Parecer Normativo nº 001/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup, deste Conselho, o circunstanciado relatório da especialista avaliadora designada para proceder a verificação prévia do pleito, e considerando, ainda, que o Exitus atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo conceito institucional 3, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Exitus, Censo Escolar nº 23355017, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 515, mantido pelo Instituto Exitus Desenvolvimento Humano e Profissional, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 545, CEP62010-830, ambos no Centro, do município de Sobral, no estado do Ceará, e pela renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com a oferta de 120 (cento e vinte) vagas

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

anuais, distribuídas em quatro turmas, duas matutinas e duas noturnas, de 30 (trinta) alunos cada, de segunda a sexta-feira, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, e pela homologação do Regimento Escolar.

Acolho e recomendo que a instituição efetive ajustes de acordo com todas as observações apresentadas pela especialista avaliadora, conforme transcrevo a seguir:

- a) Instalar piso tátil nas salas de aula e demais dependências do prédio para possibilitar acesso de pessoas com visão reduzida e de deficientes visuais;
- b) dotar a diretoria de acessibilidade;
- c) organizar espaços reservados para estudos individuais na biblioteca;
- d) atualizar o acervo físico e catalogá-lo;
- e) ampliar o número de equipamentos para o laboratório de informática, e organizar espaços apropriados para cadeirantes nas mesas;
- f) reorganizar os espaços do laboratório de habilidades técnicas de enfermagem, laboratório de anatomia e fisiologia e o laboratório de enfermagem (urgência e emergência, que são conjugados
- g) adquirir equipamentos para substituir os antigos que apresentam sinais de desgastes.

Comunico e recomendo, que a instituição tome conhecimento dos atos normativos baixados pelo CEE: Parecer CEE nº 924, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará e Resolução CEE nº 514, de 11 de dezembro de 2024, que institui normas às Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, no Sistema de Ensino do estado do Ceará e promova ajustes no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar, imediatamente e os apresente ao CEE, quando do pedido de credenciamento da Instituição.

Recomendo que seja inserido no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Escolar (RE), a orientação advinda da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a utilização por estudantes de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Recomendo ainda, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 91/2025

Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de renovação de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB